

**ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE**

Setor de Embaixadas Norte, Lote 19
Brasília, DF, 70800-400 Brasil

Tel.: +55 61 3251 9595 Fax: +55 61 3223 0269 Email: postmaster@bra.ops-oms.org CNPJ: 04.096.431/0001-54

Aprovado
CONTRATO DE SERVIÇOS
BR/CNT/1401442.001

A Organização Pan-Americana da Saúde, Escritório Regional da Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), localizada no Setor de Embaixadas Norte, Lote 19, Brasília, DF, 70800-400, Brasil, representada por **Joaquín Molina** e **FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTABEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD - P5** (doravante denominado Contratado), CNPJ: 16.578.361/0001-50, com sede em AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS Nº 6627, ANDAR: 2º; EDIF: FACE, BAIRRO: PAMPULHA, BELO HORIZONTE, MG, 31.270-901, através do presente instrumento acordam com o que segue:

1. Alcance dos Serviços: O Contratado assume a realização dos seguintes serviços e/ou entrega dos seguintes produtos (doravante denominados Serviços) à OPAS/OMS, de acordo com as etapas ou fases de execução aqui especificadas e com os termos e condições do presente Contrato.

O pacto intergerencial e a capacidade de financiamento da saúde suplementar no Brasil no contexto de envelhecimento populacional.

Avaliar a existência e a magnitude do Pacto intergeracional no setor de saúde suplementar e em que medida a presença desse pacto afeta a capacidade de financiamento atual das OPS

1 - Relatório contendo definição, construção e análise das variáveis com base nos dados disponíveis nos sistemas de informações da ANS e construção e análise dos principais indicadores para a realização da análise do pacto intergeracional.

2 - Realização de seminário para apresentação dos resultados preliminares.

3 - Relatório final contendo a estimativa do Pacto Intergeracional e seu efeito na capacidade de financiamento das OPS e na presença de seleção adversa. A partir da entrega do relatório final, será elaborado um artigo com base nos resultados obtidos para ser submetido em um periódico científico de interesse na área.

4 - Realização de seminário para apresentação dos resultados finais.

A data de encerramento da vigência deste contrato não poderá ser prorrogada.

Os termos de referência/edital, o projeto e o orçamento aprovados são parte integrante deste contrato.

Os produtos serão avaliados do ponto de vista técnico levando em consideração a adequação a este contrato, a qualidade conceitual e metodológica, a clareza e a apresentação de resultados. Quando aplicável, será avaliada, ainda, a aplicabilidade do produto à atividade regulatória.

A data de entrega do último produto não poderá ser adiada.

Caso seja necessária a alteração da data de entrega de qualquer dos produtos intermediários, a OPAS deverá ser comunicada formalmente com, no mínimo, 30 dias de antecedência. A alteração ficará sujeita à análise de viabilidade técnica e administrativa e aprovação da OPAS. Caso seja aprovada, a alteração será objeto de emenda ao contrato.

2. Período do Contrato: Os Serviços serão executados durante o período que tem início em 02-Jan-2015 e deverão estar completos até 09-Out-2015.

3. Oficial de Projeto: A realização dos Serviços de acordo com os padrões estabelecidos no presente contrato estará sujeita à direção técnica de Gerardo Alfaro Canton.

4. Pagamentos: A OPAS/OMS pagará ao Contratado, como compensação total pelos Serviços prestados, a soma de R\$ 145.614,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e quatorze reais), a qual será paga uma vez que o Oficial de Projeto tenha certificado a finalização satisfatória destes Serviços, em conformidade com as etapas de execução ou segundo o especificado a seguir:

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

Setor de Embaixadas Norte, Lote 19
Brasília, DF, 70800-400 Brasil

Tel.:+55 61 3251 9595 Fax:+55 61 3223 0269 Email:postmaster@bra.ops-oms.org CNPJ: 04.096.431/0001-54

Aprovado
CONTRATO DE SERVIÇOS
BR/CNT/1401442.001

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

AM/BRA/C41-109-PG /1415 999 BRA/14/07647 9 GDS

R\$ 145,614.00

No. de Pagamentos	Data Programada	Valor	Descrição
1	15-Abr-2015	87,368.40	BR/CNT/1401442.001 - 1ª PARCELA - Relatório contendo definição, construção e análise das variáveis com base nos dados disponíveis nos sistemas de informações da ANS e construção e análise dos principais indicadores para a realização da análise do pacto intergeracional e Relatório do seminário.
2	09-Out-2015	58,245.60	BR/CNT/1401442.001 - 2ª PARCELA - Relatório final contendo a estimativa do Pacto Intergeracional e seu efeito na capacidade de financiamento das OPS e na presença de seleção adversa. Artigo com base nos resultados obtidos e Relatório do seminário para apresentação dos resultados finais.

5. Faturas: O Contratado apresentará uma fatura (Nota fiscal) original e duas cópias que incluam o número do Contrato de Serviços BR/CNT/1401442.001 no endereço: Setor de Embaixadas Norte, Lote 19, Brasília, DF, 70800-400, Brasil. A fatura deverá indicar o custo e referir-se à fase de execução segundo indicada no parágrafo 1, Alcance dos Serviços. A OPAS/OMS realizará o pagamento ao Contratado uma vez que o Oficial de Projeto tenha certificado que os Serviços foram executados satisfatoriamente.

6. Cláusula penal: Não se aplica

7. Seguros: Não se aplica

8. Nível de desempenho: O Contratado se compromete a prestar os serviços e/ou fornecer os produtos estabelecidos nesse Contrato atendendo aos mais elevados níveis profissionais e de qualidade. O Contratado deverá cumprir com todas as leis, normas e regulamentos do país em que os Serviços estão sendo prestados. Também se compromete a utilizar qualquer documento ou informação obtida da OPAS/OMS ou fornecida por esta para a execução deste Contrato exclusivamente para as atividades estipuladas no presente Contrato entre a OPAS/OMS e o Contratado.

9. Garantias: O Contratado garante que todos os produtos e/ou serviços entregues sob este Contrato se ajustarão às especificações e outras descrições informadas ou exigidas pela OPAS/OMS, seja por carta, fax, comunicação por correio eletrônico, folheto de vendas ou outro documento de comunicação.

10. Propriedade intelectual: O Contratado garante que o uso e distribuição pela OPAS/OMS dos produtos e serviços objeto do presente Contrato não infringem nenhuma patente, desenho, nome comercial ou marca registrada. Todos os direitos, incluídos os de titularidade, direitos de autor e patente sobre qualquer material produzido sob o presente Contrato serão de propriedade da OPAS/OMS, que poderá realizar alterações ou eliminar as partes que considerar convenientes.

11. Indenização: O Contratado se compromete a indenizar, defender e manter a OPAS/OMS isenta de toda responsabilidade frente a qualquer ação ou reclamação que venha a se estabelecer contra ela com relação a presumida violação de qualquer patente, desenho, nome comercial ou marca registrada derivada dos produtos e/ou serviços fornecidos sob o presente Contrato. Da mesma forma, o Contratado deverá indenizar, salvaguardar e defender por sua conta e risco a OPAS/OMS, e seus funcionários, agentes e empregados, frente a qualquer pleito, demanda, reclamação e responsabilidade de qualquer natureza ou classe, incluindo os custos e gastos originados pelos atos e/ou omissões do Contratado ou seus empregados, funcionários ou agentes relacionados com a

**ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE**

Setor de Embaixadas Norte, Lote 19
Brasília, DF, 70800-400 Brasil

Tel.:+55 61 3251 9595 **Fax:**+55 61 3223 0269 **Email:**postmaster@bra.ops-oms.org CNPJ: 04.096.431/0001-54

Aprovado
CONTRATO DE SERVIÇOS
BR/CNT/1401442.001

realização do presente Contrato.

12 Exclusão do Contratado: Salvo autorização por escrito da OPAS/OMS, o Contratado não poderá se apresentar em licitações para fornecer produtos e/ou serviços que possam estar relacionados direta ou indiretamente com os produtos e/ou serviços produzidos sob os auspícios do presente Contrato.

13. Publicidade: O Contratado não poderá utilizar o nome, emblema ou logotipo oficial da OPAS/OMS para qualquer finalidade que não tenha sido autorizada expressamente pela OPAS/OMS. O Contratado deverá abster-se de fazer publicidade ou propaganda sobre o fato de ser provedor de produtos e/ou serviços à OPAS/OMS, sem a autorização específica e por escrito da OPAS/OMS, para cada caso que se apresente

14. Isenção de responsabilidade: A execução do presente Contrato não cria nenhuma relação de emprego, mandato, mandado ou representação nem qualquer outro tipo de relação legal entre o Contratado e a OPAS/OMS, a qual não será responsável por nenhum prejuízo, acidente, dano ou lesão sofrida pelo Contratado ou por qualquer pessoa que alegue estar atuando sob suas ordens para a realização das atividades do presente Contrato.

15. Os funcionários da OPAS/OMS não se beneficiarão: O Contratado garante que nenhum funcionário da OPAS/OMS receberá qualquer tipo de retorno sobre os ganhos derivados do presente Contrato, nem qualquer outro benefício que possa surgir do mesmo.

16. Subcontratação ou cessão: A menos que a OPAS/OMS autorize por escrito, o Contratado não poderá ceder, transferir, dar em garantia nem dispor de qualquer maneira do presente Contrato ou dos direitos ou obrigações que derivem do mesmo.

17. Modificação: Nenhuma alteração, modificação ou revisão do presente Contrato terá validade a menos que tenha sido feita por escrito e conte com a assinatura de um funcionário da OPAS/OMS autorizado a realizar essas alterações. O Contratado não poderá alterar nenhum aspecto do presente Contrato sem o consentimento prévio da OPAS/OMS.

18. Força Maior: Nenhuma das partes será responsável por qualquer atraso, impossibilidade ou dificuldade de execução decorrente de circunstâncias de força maior, incluídas mas não limitadas a: guerras, distúrbios civis, terremotos, incêndios, explosões, inundações ou outras condições meteorológicas adversas; greves, confiscos ou outros fatores fora de seu controle, incluindo mas não limitados a medidas governamentais extraordinárias que afetem de forma negativa as operações comerciais normais. O não cumprimento pelo Contratado ou pela OPAS/OMS de qualquer das obrigações que lhes correspondam em virtude do presente Contrato não será considerado violação do Contrato na medida em que isto se deva a um caso de força maior, devendo sempre a parte afetada informar à outra, assim como atue com a necessária precaução e tome os devidos cuidados e medidas procurando alternativas razoáveis que se apliquem ao caso, sempre visando cumprir com os termos e condições estabelecidos no presente Contrato.

19. Rescisão: A OPAS/OMS poderá terminar o presente Contrato mediante a notificação por escrito ao Contratado com quinze (15) dias de antecedência em relação à data efetiva do término. Nesse caso, a OPAS/OMS irá compensar o Contratado com o pagamento dos serviços que, segundo o juízo da OPAS/OMS, este tenha realizado satisfatoriamente antes da data em que se faça efetiva a rescisão.

20. Solução de controvérsias: A OPAS/OMS e o Contratado farão todo o possível para resolver de forma amistosa qualquer disputa, controvérsia ou reclamação que surja em função do presente Contrato ou que esteja relacionada com o mesmo. A menos que essas disputas, controvérsias ou reclamações entre as partes se solucionem de forma amistosa dentro dos sessenta (60) dias posteriores à recepção por uma das partes da solicitação da outra para a solução amistosa, esta disputa, controvérsia ou reclamação será remetida por qualquer das partes para arbitragem em conformidade com as Regras de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito Mercantil Internacional (CNUDMI) vigentes. O tribunal de arbitragem não poderá impor sentenças punitivas. Qualquer laudo arbitral emitido em virtude da referida arbitragem será considerado como resultado definitivo da controvérsia, disputa ou reclamação e deverá ser obedecido e executado pelas partes.

21. Privilégios e imunidades: Nenhuma cláusula do presente Contrato poderá ser considerada como renúncia expressa ou tácita de qualquer imunidade de jurisdição, processos legais, confiscos, tributação ou qualquer outra imunidade ou privilégio que a OPAS/OMS possa gozar, seja em virtude de tratados, convenções, leis, ordens ou decretos de caráter internacional, nacional ou de

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

Setor de Embaixadas Norte, Lote 19
Brasília, DF, 70800-400 Brasil

Tel.:+55 61 3251 9595 **Fax:**+55 61 3223 0269 **Email:**postmaster@bra.ops-oms.org **CNPJ:** 04.096.431/0001-54

qualquer outro tipo ou em acordo com o direito consuetudinário internacional.

22. Isenção tributária: A OPAS/OMS está isenta do pagamento de determinados impostos sobre vendas, sobre o uso e sobre o consumo, assim como do pagamento de taxas aduaneiras e outros encargos similares com respeito a artigos importados ou exportados para uso oficial. A OPAS/OMS poderá deduzir das faturas quaisquer impostos, taxas ou encargos a que tenha direito de isenção em virtude de seus privilégios e imunidades.

23. Integridade do Contrato: Qualquer disposição do presente Contrato que seja proibida pelas leis de alguma jurisdição, não terá validade nesta jurisdição, na medida justa da proibição, sem invalidar o resto das disposições do presente Contrato.

24. Entrada em vigor: O presente Contrato entrará em vigor na data em que for assinado pelas duas partes.

EM FÉ DO QUAL as partes aqui citadas ou seus representantes devidamente autorizados assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor, nas datas e lugares abaixo indicados.

FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS
ECONOMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTABEIS DE
MINAS GERAIS - IPEAD - P5

OPAS/OMS

FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS
ECONOMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTABEIS DE
MINAS GERAIS - IPEAD - P5

Joaquin Molina

Brasília-DF, 28 JAN. 2015
Lugar e Data

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2015.

Lugar e Data